



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°008/2016

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e atualizações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h 00min do dia 13 de abril de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Silva Tavares, n°1127, nessa, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de analisar propostas para aquisição de material de expediente para os setores da Administração Municipal.

1- DO OBJETO:

Aquisição de Material de Expediente para setores da Administração Municipal, conforme quantidades e características contidas no anexo único.

2- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. Sendo o envelope n°1, em uma via, de acordo com o item 3.1. No envelope n°2, em uma via, obrigatoriamente no formulário de especificação das mercadorias com preços cotados, com no máximo dois dígitos depois da vírgula, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. As propostas devem contemplar a marca comercial do produto cotado, sem entre linhas, emendas ou rasuras. A entrega dos dois envelopes, distintos e lacrados devem conter na sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

I - Invólucro No. 01 - HABILITAÇÃO

Terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- Habilitação
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Tomada de Preços n°008/2016.
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 13/04/2016, às 14h 00min

II - Invólucro No. 02 - PROPOSTA

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- Proposta
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Tomada de Preços n°008/2016
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 13/04/2016, às 14h 00min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

3- DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas em quaisquer entidades da administração direta e indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal. Assim como aquelas que estejam cadastradas ou que, até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes, venham a se cadastrar no Município de Saldanha Marinho - RS.

3.1- O ENVELOPE N°1 DEVERÁ CONTER:

3.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral em quaisquer das entidades mencionadas no item 3;

3.1.2 - Documento credenciando o(s) representante(s) da proponente na licitação;

3.1.3- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.4 - Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação;

3.1.5 - Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

3.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação das negativas;

3.1.7 - Prova de Quitação do FGTS e INSS, através da apresentação das negativas;

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2- Os documentos constantes do item 3.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4- DA PROPOSTA

4.1- O ENVELOPE N° 2 DEVERÁ CONTER:

4.1.1- Proposta Financeira mencionando a marca comercial, o preço unitário e total de cada item, conforme constante n°2 desse Edital, obedecido o valor máximo proposto a cada item,

4.1.2- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da abertura do respectivo envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

5- DO JULGAMENTO.

5.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço, por item.

5.2- Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por item.

5.3- Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

5.4- Em caso de empate de duas ou mais propostas será realizado o sorteio no momento do julgamento do Envelope nº 2 “PROPOSTA”.

5.5- O Município reserva o direito de aceitar ou recusar parte da proposta, toda a proposta, ou as propostas, sempre através de ato justificado.

6- DOS RECURSOS.

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

7- DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

7.1- Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de sete dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

7.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

7.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a Licitação.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente aos materiais recebidos.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

9.2 - A Administração Municipal designará uma comissão de recebimento dos materiais para conferência de que os mesmos atendem ao solicitado no edital.

9.3- Em nenhuma hipótese será considerada a documentação e proposta, exigidas no edital, não apresentadas até a reunião de recebimento.

9.4- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.5- As dotações orçamentárias serão próprias e específicas de cada Secretaria Municipal.

9.6- No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.8- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.9- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários.

10- O prazo para cumprimento da presente aquisição será no período de validade da proposta apresentada.

11- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17h 00min, na Sede da Administração Municipal, sito na Avenida Silva Tavares, nº1127, nesse, ou pelo fone 55 33731072 - 1172.

Saldanha Marinho, 23 de março de 2016.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal